Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 24/2014 Processo: 239/14

ANTE Projeto: 026/14 Decreto: – Resolução: –
26/14

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 15/04/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Extraordinário 1ª, 4ª, 5/05
1 Emenda
Prazo Sanção 05/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/

LEI Nº. 1397, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Municipio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0018.2.027.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 140.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Anterior

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0028.2.059.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Anterior

Total do crédito adicional suplementar: R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no montante de R$ 200.000,00

Total do crédito utilizado nesta lei: **R$ 200.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº014/2014-11.

Pontal do Paraná, 14 de Maio de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob nºs. 018, 019, 020, 021 e 022/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 003805/05/2014
Protocolado em: 14/05/2014
Assunto....:Informacao
Sub-assunto:Geral
Sumula.....:Encaminha Projetos de Lei no 18, 19, 20, 21, 22/14 - OF.14/14 - 1L

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 020/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2.014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0018.2.027.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 140.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0028.2.059.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar: R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no montante de R$ 200.000,00

Total do crédito utilizado nesta lei: R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 14 de Maio de 2014

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 005/14.

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º. Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de Maio de 2014, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 024/2014, que capeia a Mensagem nº 022/2014, de autoria do Poder Executivo.

 Súmula: "Cria níveis especiais de carreira na Lei nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao § 2º e a Emenda Supressiva ao § 3º, do Anteprojeto de Lei sob nº 024/2014 autoria dos Vereadores.**

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 025/2014, que capeia a Mensagem nº 023/2014, de autoria do Poder Executivo.

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor RS 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em discussão e votação a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 025/2014, sendo onde lê-se Crédito Adicional Especial passa-se a ler Crédito Adicional Suplementar, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.**

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 026/2014, que capeia a Mensagem nº 024/2014, de autoria do Poder Executivo.

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor RS 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- **Em discussão e votação a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 026/2014, sendo onde lê-se Crédito Adicional Especial passa-se a ler Crédito Adicional Suplementar, de autoria da Comissão de Legislativa, Justiça e Redação.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio Circular nº. 005/14.

Pontal do Paraná, em 09 de Maio de 2014

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Municipio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias nos dias 13, 14 e 15 de Maio de 2014, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2014
INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município".

DA ANALISE: Conforme parecer exarado pela relatora da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aonde relaciona toda a fundamentação legal e analisando o projeto que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00, de iniciativa do Executivo Municipal, chega para análise desta comissão, em observância ao artigo 58, II,"C" do regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR: Entendo que o referido projeto tem por objetivo usar saldo do exercicio do ano de 2013, que não foi utilizado, podendo ser utiliza no exercicio do ano de 2014, para sanar necessidade da Secretaria de Educação, não causando impacto orçamentário financeiro em outra Secretaria e vindo de encontro com as necessidades de investimento na educação de nossas crianças com compra de material de distribuição gratuita e mais importante na compra de merenda escolar, diante do exposto este relator **VOTA FAVORAL A TRAMITAÇÃO** pelo Douto Plenário, ficando a critério de cada Parlamentar em apresentar emendas.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014

DR. Valdevino
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Em sessão realizada pelos membros da Comissão em 09 de maio de 2014, diante do exposto pelo relator revestindo o projeto nº 25/14 em todos os requisitos legais **VOTO FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO** Pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014

Oseias
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Em sessão realizada pelos membros da Comissão em 09 de maio de 2014, diante do exposto pelo relator revestindo o projeto nº 26/14 em todos os requisitos legais **VOTO FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO** Pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014

Nega
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Ofício nº 188/2014 – GAB/ Pontal do Paraná, 08 de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 24/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 024/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 239/14
15/04/14
13:50

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 024/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei trata-se de um superávit financeiro do exercício de 2013 e tem por objetivo a suplementação das contas referente à Alimentação Escolar solicitada, conforme PA 2705/2014.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0018.2.027.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 140.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Anterior

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL
10.01.12.306.0028.2.059.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial: R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no montante de R$ 200.000,00

Total do crédito utilizado nesta lei: R$ 200.000,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

MENSAGEM Nº. 24/2014

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do municipio ".

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno e demais leis específicas o Prefeito Municipal tem competência para propor o presente projeto de Lei. Quanto a Iniciativa também é competência do Executivo, e quanto à técnica legislativa deve ser feito uma emenda nominando como Crédito Adicional Suplementar uma vez que já existe a Rubrica no Orçamento vigente, daí então, mostra se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Dado o exposto, a presente proposição atende aos anseios da Administração e da comunidade Pontalense, haja vistas que esse valor é destinado a compra de Merenda Escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e com a emenda terá boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 26 de abril de 2014, opinou unanimemente com o Relator e, no mérito, pela apreciação do presente Projeto de Lei.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Valdevino Simões, Vereador Juvante e vereadora Nega.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2014.

Presidente

Relator

Membro

Unidade Orcamentaria: 12 PREFEITURA MUNICIPAL
12.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO
12.01 DIRETORIA GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
15.451.0032.1.101.000	PAVIMENTACAO DE RUAS E VIAS PUBLICAS					301.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	245	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	246	Fiscal	511	300.000,00	
15.451.0034.1.025.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					216.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	247	Fiscal	507	216.000,00	
15.451.0034.1.112.000	REVITALIZACAO DA ILUMINACAO NA ORLA MARITIMA					34.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	410	Fiscal	507	34.000,00	
15.451.0050.1.102.000	EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA NA GESTAO DE					84.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E URBANISMO	248	Fiscal	511	84.000,00	
	OBRAS E INSTALACOES					
15.451.0050.1.104.000	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DO TERMINAL DE					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	EMBARQUE PARA ILHA DO MEL	249	Fiscal	511	300.000,00	
	OBRAS E INSTALACOES					
15.451.0050.1.105.000	CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO					206.457,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	250	Fiscal	511	206.457,00	
15.451.0050.1.110.000	REVITALIZACAO DA PRACA DE SHANGRI-LA					250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	406	Fiscal	511	250.000,00	
15.451.0050.1.113.000	CONSTRUCAO DE PIRS PUBLICOS					33.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	411	Fiscal	511	33.000,00	
15.451.0050.1.114.000	REVITALIZACAO E PAVIMENTACAO DA AVENIDA BEIRA					33.000,00
4.4.90.51.00.00.00	MAR	412	Fiscal	511	33.000,00	
	OBRAS E INSTALACOES					
15.452.0031.2.030.000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS					3.147.497,47
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	251	Fiscal	511	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	252	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	Fiscal	504	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	Fiscal	510	370.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	Fiscal	511	550.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	256	Fiscal	512	41.252,18	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	257	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	258	Fiscal	504	106.866,79	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	259	Fiscal	509	15.015,29	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	260	Fiscal	510	223.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261	Fiscal	511	1.369.362,21	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Fiscal	509	10.000,00	
		263	Fiscal	510	105.000,00	
		264	Fiscal	511	250.000,00	
15.452.0034.2.058.000	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					3.450.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Fiscal	507	91.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	266	Fiscal	507	26.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	267	Fiscal	507	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	268	Fiscal	507	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	Fiscal	507	1.725.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	270	Fiscal	507	1.594.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	271	Fiscal	507	1.000,00	

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA